Est. Paraná

Camara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 71

Súmula: Suprime a alinea "b" do artigo 1º e o artigo 2º da Lei nº 37 de 12 de Setembro de 1949.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica suprimida a alinea "b" do artigo 1º da Lei nº 37 de 12 de Setembro de 1949, assim como o artigo 2º da mesma Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigôr na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas, em 15 de Setembro de 1950.

Galdino Barros
Presidente da Câmara

Secretario.